

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
2970/2025



EMENDA



PROPOSIÇÃO

APRESENTAÇÃO DE



VEREADOR



ENTIDADE

REFERÊNCIAS

Plano Plurianual
2026-2029

TIPO DE
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA



MODIFICATIVA

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde

TEXTO JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa incluir explicitamente o artesanato como elemento do produto turístico local, considerando seu valor cultural, econômico e simbólico. A integração do artesanato nas políticas de turismo reforça o papel do setor como vetor de desenvolvimento sustentável, gerando emprego, renda e valorização da identidade municipal.

Além disso, a medida fortalece a imagem do Município como destino autêntico, potencializando as rotas turísticas e os eventos culturais com produtos locais de qualidade e identidade própria.

Quanto a sinalização acessível, garante o direito à informação, promove a inclusão social e torna o turismo local mais democrático e preparado para atender a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência visual, auditiva, intelectual e com mobilidade reduzida.

Além do aspecto legal, a proposta contribui para a construção de uma imagem positiva do Município como destino turístico inclusivo, ampliando suas oportunidades no turismo sustentável.

Quanto a manutenção e ampliação de pontes, trata-se de uma iniciativa que está em conformidade com o interesse público e com os objetivos do programa de infraestrutura urbana e rural, atendendo diretamente às demandas da população por estradas mais seguras e acessíveis.

Altera o anexo II do Projeto de Lei 2970/25, programa 0910, item 02, Tipo A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

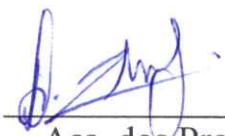
“Inclui-se, entre os produtos turísticos a serem incentivados, fortalecidos, promovidos e divulgados, o artesanato local, como forma de expressão cultural e atração para visitantes, com apoio à produção, comercialização e divulgação em feiras, eventos e espaços turísticos”.

Altera o anexo II do Projeto de Lei 2970/25, programa 0910, tipo A, item 03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ampliar e incrementar a sinalização turística urbana e rural, visando orientar e informar o turista. A sinalização turística deverá contemplar os princípios da acessibilidade universal, com informações adequadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, por meio de recursos como sinalização tátil, visual e sonora, garantindo o direito à orientação e informação a todos os visitantes”.

Altera o anexo II do Projeto de Lei 2970/25, programa 0820, tipo P, item 02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Obras de calçamento e pavimentação de estradas urbanas e rurais, incluindo a manutenção, recuperação, construção e ampliação de pontes, visando à melhoria da trafegabilidade e da segurança da população”.



Ass. dos Proponentes

23 / 06 / 2025

Data da apresentação



Ass. Funcionária.